CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES CONTRATANTES

Contratante:

Nome: Carlos Eduardo Rocha

CPF: 987.654.321-00

Endereço: Avenida Brasil, 456 - Centro, Belo Horizonte/MG

Contratado:

Nome: Consultoria XYZ CNPJ: 12.345.678/0001-90

Endereço: Avenida da Liberdade, 456 - Vila Mariana, São Paulo/SP

CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria financeira, com foco na reestruturação de fluxo de caixa, otimização de processos de pagamento e arrecadação, e análise de investimentos empresariais.

CLÁUSULA 2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços prestados incluirão, mas não se limitarão a:
 - Análise detalhada do fluxo de caixa.
 - Implementação de estratégias de redução de custos.
 - Consultoria sobre investimentos e rentabilidade financeira.
 - Planejamento de longo prazo para otimização de recursos.
- 2.2 O serviço será prestado no prazo de 6 meses, iniciando-se no dia 01/03/2025 e encerrando-se no dia 01/09/2025.

CLÁUSULA 3 - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor total dos serviços será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- 3.2 O pagamento será realizado da seguinte forma:

• Valor Total: R\$ 3.500,00

Número de Parcelas: 6 (seis)

- Valor de Cada Parcela: R\$ 600,00 para as 5 primeiras parcelas, e R\$ 500,00 para a última parcela.
- 3.3 O pagamento deverá ser efetuado via **boleto bancário**, com vencimento no dia 05 de cada mês.
- 3.4 O pagamento de cada parcela será realizado nas seguintes datas:

Nº Parcela	Valor (R\$)	Vencimento
1ª Parcela	R\$ 600,00	05/03/2025
2ª Parcela	R\$ 600,00	05/04/2025
3ª Parcela	R\$ 600,00	05/05/2025
4ª Parcela	R\$ 600,00	05/06/2025
5ª Parcela	R\$ 600,00	05/07/2025
6ª Parcela	R\$ 500,00	05/08/2025

3.5 Caso o pagamento não seja realizado até a data de vencimento, será aplicada multa de 2% sobre o valor da parcela, além de juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 4 - DESPESAS ADICIONAIS

4.1 O contratante se responsabiliza pelo pagamento das seguintes despesas adicionais, caso ocorram durante a execução dos serviços:

Descrição	Valor (R\$)	Observação
Deslocamento para visita	R\$ 200,00	Incluso custos com transporte
Material de apoio	R\$ 150,00	Custo de impressão e entrega
Consultoria extra (por hora)	R\$ 150,00	Caso necessário

4.2 Os custos acima serão cobrados de forma individual e não estão inclusos no valor do contrato principal.

CLÁUSULA 5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Obrigações do Contratado:

- Prestar os serviços conforme descrito neste contrato.
- Manter a confidencialidade sobre informações do contratante.
- Entregar relatórios periódicos sobre o progresso dos serviços.

5.2 Obrigações do Contratante:

- Efetuar os pagamentos conforme estipulado.
- Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços.
- Garantir acesso às instalações e aos colaboradores quando solicitado pelo contratado.

CLÁUSULA 6 - PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1 O prazo para a execução dos serviços será de 6 (seis) meses, iniciando em 01/03/2025 e terminando em 01/09/2025.
- 6.2 O contratante pode solicitar prorrogação do prazo, caso necessário, mediante pagamento de custos adicionais acordados entre as partes.

CLÁUSULA 7 - RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 O contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estabelecido nas seguintes condições:
 - Por inadimplemento de qualquer das partes, após notificação por escrito.
 - Por acordo mútuo entre as partes.
 - Por caso fortuito ou força maior, que impossibilite a continuidade dos serviços.
- 7.2 Em caso de rescisão por parte do contratante antes do prazo estipulado, será devido o pagamento proporcional aos serviços já prestados, além das despesas adicionais, caso haja.

CLÁUSULA 8 - CONFIDENCIALIDADE

- 8.1 Ambas as partes comprometem-se a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais trocadas durante a execução deste contrato.
- 8.2 Esta cláusula se mantém válida mesmo após a rescisão ou término do contrato.

CLÁUSULA 9 - FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

CLÁUSULA 10 - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 O presente contrato é firmado de boa-fé, tendo sido lido e compreendido por ambas as partes, que concordam com todas as suas cláusulas.
- 10.2 Qualquer alteração no presente contrato deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual.

ASSINATURAS

Assinatura do Contratante: Carlos Eduardo Rocha

Assinatura do Contratado: Maria da SIIva Menezes (Representante legal de

Consultoria XYZ)

Data: 26/02/2025